



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE
EDITAL 002/2023

EMENTA: DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE - ANUÊNIO 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, neste ato representada pela sua Presidente Interina, Antônia Palácio Bezerra, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao que determina a Resolução nº 01/2021, edita:

Art. 1º - A Eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antonina do Norte - CE, Anuênio 2023, ocorrerá em sessão especialmente designada para as 09:00 hs (nove horas) do dia 13 de janeiro de 2023, mediante escrutínio secreto, no Plenário do Poder Legislativo.

§ 1º - O prazo para registro de chapas dar-se-á até com até 3 (três) dias de antecedência, mediante apresentação de requerimento de registro de candidatura de chapa a ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Antonina do Norte - CE.

§ 2º - Os interessados deverão inscrever-se mediante chapa completa, através de requerimento, no qual deverão constar os cargos previstos no art. 24 da Lei Orgânica e arts. 25 e 27 do Regimento Interno, quais sejam Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, devendo constar o nome e a assinatura legível dos respectivos membros, sendo vedada a inscrição de vereador em mais de uma chapa.

§ 3º. Caso haja inscrição de vereadores em mais de uma chapa, prevalecerá a primeira inscrição feita junto a Secretaria da Câmara Municipal.

§ 4º - Não será permitida a inscrição de chapa incompleta.

§ 5º - Cada chapa poderá indicar um fiscal para acompanhar o processo eleitoral, mediante petição escrita a ser protocolada na Secretaria da Câmara de Vereadores de Antonina do Norte - CE

Art. 2º - O Processo Eleitoral poderá ser realizado com a presença da maioria simples dos membros da Casa.

Art. 3º. A apuração será feita pela Presidente da Casa Legislativa, garantindo-se os meios necessários à regular fiscalização por todos os vereadores e pelos fiscais previstos no § 5º do art. 1º, sendo que logo após a apuração será declarada eleita a chapa vencedora e em seguida realizada a posse dos seus membros nos respectivos cargos da Mesa Diretora para a anuênio 2023.

1



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO ANTONINENSE**

Parágrafo único – Se nenhum candidato obtiver maioria simples ou se houver empate, proceder-se-á imediatamente a novo escrutínio por maioria relativa, e, se ocorrer novo empate, considerar-se-á eleito o mais velho.

Art. 4º - Os casos omissos deverão ser resolvidos pelas previsões contidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno; inexistindo previsão legal, serão resolvidos por ato da Presidência, ouvido o Plenário.

Art. 5º - Este edital encontra-se em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Antonina do Norte - CE, bem como com a Lei Orgânica do Município, e deverá ser publicado no Mural desta Casa Legislativa e no site oficial deste Poder Legislativo.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE,
EM 07 DE JANEIRO DE 2023.**

Antônia Palácio Bezerra
ANTÔNIA PALÁCIO BEZERRA
Presidente Interina